



**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 1/2023 - CCONT (11.54.05)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 30 de março de 2023.

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 002/2023**

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG E A ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Prof. Flávio Luiz Cardeal Pádua, e a **ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.549.301/0001-00, com sede na Rua da Consolação, 247, 11º andar, Consolação, São Paulo - SP, CEP 01301-903, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato representada pelo senhor Alessandro Medina Saade, em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar este Termo de Convênio de Estágio, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente instrumento visa estabelecer condições básicas e gerais de cooperação mútua que regularão os ESTÁGIOS de estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às concedentes parceiras do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos.

1.2. As concedentes parceiras do AGENTE DE INTEGRAÇÃO são todas e quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em conceder estágio curricular, obrigatório ou não, aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que para tal recorram aos serviços auxiliares do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de acordo com o previsto no art. 5º da lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Estágio**

2.1. O estágio, obrigatório ou não, visa à complementação do processo de ensino e formação acadêmica do estudante, assim como à aquisição de habilitação prática na sua área de formação acadêmica, por meio da realização de estudos, pesquisas e trabalhos ligados às atividades inerentes à vaga de estágio ofertada, e deverá obedecer ao disposto na Lei nº 11.788/2008 c/c a ON nº 2/2016 da SGP/MPOG.

2.2. O estágio, assim, é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo preparar e desenvolver os estudantes para a vida cidadã e a atividade profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Formalização de Termo de Compromisso**

3.1. Os estudantes serão selecionados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

3.2. Para a realização de cada estágio, em decorrência deste CONVÊNIO, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o estudante, a concedente parceira e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a interveniência do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/08.

3.3. O Termo de Compromisso constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício entre o Estudante, as concedentes parcerias e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO e deverá necessariamente mencionar e ser vinculado a este CONVÊNIO.

3.4. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se responsabiliza pela remessa à INSTITUIÇÃO DE ENSINO dos Termos de Compromisso de Estágio, devidamente acompanhados dos planos de estágio, os quais serão submetidos à análise pelo curso de origem do aluno e, posteriormente, assinados pela mesma.

3.5. O Estudante somente poderá iniciar as atividades de estágio junto à concedente parceira com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não serão reconhecidos pela mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações dos Partícipes**

4.1. Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá ao as atribuições descritas AGENTE DE INTEGRAÇÃO no art. 5º da Lei 11.788/08, além das seguintes:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando, junto ao universo potencial de unidades Concedentes, as condições para a realização dos estágios dos Estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições para a realização dos estágios de seus estudantes;
- c) Obter das concedentes parceiras a quantificação e qualificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com a identificação dos respectivos níveis e cursos para os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágios;
- d) Ajustar as condições de realização de estágio;
- e) Cadastrar os Estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- f) Convocar os Estudantes cadastrados e em condições de usufruírem das oportunidades de estágio conseguidas, comunicando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- g) Fornecer aos Estudantes convocados todas as informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;
- h) Conferir junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a autenticidade da Declaração de Matrícula fornecida ao Estudante;
- i) Preparar e providenciar para que o Estudante, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a concedente parceira assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio nos termos da Lei 11.788/08;
- j) Fazer o acompanhamento administrativo;
- k) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais em benefício do Estudante, fazendo constar do Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;
- l) Notificar as concedentes parceiras sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos Estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- m) Disponibilizar ao Estudante formulário de Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente, para o registro das atividades desenvolvidas;
- n) Fornecer às INSTITUIÇÕES DE ENSINO todas as informações decorrentes deste Convênio, inclusive, semestralmente, o Relatório de Atividades preenchido pelo aluno, comprovado por vistos do supervisor da concedente parceira para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio.

4.2. Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as atribuições descritas no art. 7º da Lei 11.788/08, além das seguintes:

- a) Fornecer a relação a cada um dos cursos que mantém, assim como as informações que consubstanciem as condições para a realização dos estágios de Estudantes de seu Corpo Discente, incluindo o Projeto Pedagógico dos Cursos e os Planos de Atividade aprovados;
- b) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus Estudantes no Cadastro do AGENTE DE INTEGRAÇÃO de candidatos a estágio, nos termos deste Convênio;
- c) Divulgar junto a seus Estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento dos mesmos;
- d) Assinar os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus Estudantes e as concedentes parceiras, desde que atendidos os requisitos da Lei 11.788/08;
- e) Indicar professor orientador para acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos estagiários;
- f) Avaliar e aprovar as instalações das concedentes parceiras;
- g) Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO os casos de desligamento, abandono, requerimento de trancamento de matrícula ou formatura dos Estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os de rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio;
- h) Fornecer ao Estudante selecionado para ocupar a vaga de estágio, a Declaração de Matrícula.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO deverá notificar às concedentes parceiras sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do Estudante em estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, caso identifique violação dos compromissos assumidos neste Convênio ou no Termo de Compromisso a ser firmado, por quaisquer das partes.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Inexistência de Ônus Financeiro**

5.1. As atividades decorrentes deste Convênio não implicarão em quaisquer ônus financeiros para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e nem para seus Estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Inexistência de Vínculos e Exclusividade**

6.1. O presente Convênio tem finalidade social e de incentivo a integração e preparação do aluno ao ambiente de trabalho, não representando associação comercial entre os signatários, vínculo, subordinação, controle ou solidariedade.

6.2. Por sua vez, o estágio não terá vínculo empregatício de qualquer natureza para as concedentes parceiras do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, na forma do previsto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

6.3. O compromisso ora assumido pelos partícipes também não é exclusivo, isto é, não os impedem de firmar outros instrumentos congêneres com terceiros para atingir o mesmo escopo do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Concessão de Bolsa**

7.1. Tendo por fundamento o artigo 12 da Lei nº 11.788/2008 e especialmente para a hipótese do estágio não obrigatório, o , durante o prazo de vigência do estágio, acompanhará e fiscalizará o pagamento AGENTE DE INTEGRAÇÃO da bolsa de complementação de estudo ou outra forma de contraprestação, bem como do auxílio-transporte para o estudante, a cargo das concedentes parceiras, providenciando a rescisão do contrato no caso do descumprimento.

7.2. Nos casos em que o AGENTE DE INTEGRAÇÃO realiza o pagamento diretamente para o Estudante, não se aplicará o parágrafo anterior, ficando a seu cargo toda a responsabilidade da quitação da bolsa de complementação de estudo ou outra forma de contraprestação, bem como do auxílio-transporte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Duração e Jornada do Estágio**

8.1. A duração do estágio deverá ser definida no Termo de Compromisso, podendo ser renovado através de termo aditivo, limitada a permanência do estudante junto à concedente parceira por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência.

8.2. A jornada de atividade em estágio deverá ser definida no Termo de Compromisso, observando os limites previstos no art. 10 da lei nº 11.788/2008, em turno compatível com o horário escolar, e ainda observando que o horário não pode prejudicar o desenvolvimento regular do Estudante.

8.3. Fica assegurado ao Estudante que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Publicação**

9.1. O extrato do presente Termo de Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, a cargo do CEFET-MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência deste Convênio**

10.1. O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Denúncia e Rescisão**

11.1. O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes convenientes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Plano de Trabalho**

12.1. As atividades decorrentes do presente Convênio serão identificadas e resumidas em um Plano de Trabalho específico, constando a sua forma de execução, dentre outros elementos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Acompanhamento**

13.1. O acompanhamento e fiscalização deste Convênio, por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em todos os seus aspectos, estará sob a responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras do CEFET-MG.

13.2. De igual modo, o acompanhamento das atividades deste Convênio por parte do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, recairá sob a responsabilidade do signatário deste instrumento ou outra pessoa indicada em documento próprio com o nome completo e número do CPF, bem como a assinatura e cópia do documento de identidade da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Gerais**

14.1. Ao Estudante aplica-se a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade das concedentes parceiras, cabendo ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO assegurar o seu cumprimento.

14.2. As alterações ou acréscimos que acaso venham a ser necessários para complementar as condições deste Convênio deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.

14.3. Os partícipes deverão observar, para a consecução do objeto definido neste Convênio, os ditames da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

15.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes da execução deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte – MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do Art. 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Convênio de Estágio.

*(Assinado digitalmente em 31/03/2023 18:44)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 05/04/2023 11:41)*

ALESSANDRO MEDINA SAADE

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.547-##

**Processo Associado: 23062.015314/2023-82**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, data de emissão: **30/03/2023** e o código de verificação: **adff52abd6**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

1 - Identificação do Proponente – Agente Integração

Razão Social: (01) ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE		CNPJ: (02) 51.549.301/0001-00	
Endereço: (03) R DA CONSOLACAO		Nº: (04) 247	
Bairro: (05) CONSOLACAO	Cidade: (06) SAO PAULO	Estado: (07) SP	CEP: (08) 01.301-903
Telefone(s): (09) (11) 3138-0080	E-mail de contato: (10) estagio@espro.org.br		
Nome do Representante Legal: (11) Alessandro Medina Saade		Cargo: (12) SUPER EXECUTIVO	

2 - Identificação do Órgão – Instituição de Ensino

Razão Social: (13) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG		CNPJ: (14) 17.220.203/0001-96	
Endereço Sede: (15) Avenida Amazonas		Nº: (16) 5253	
Bairro: (17) Nova Suíça	Cidade: (18) Belo Horizonte	Estado: (19) MG	CEP: (20) 30421-169
Telefone(s): (21) (31) 3319-7000	E-mail / Site: (22) www.cefetmg.br		
Nome do Representante Legal: (23) Prof. Flávio Antônio dos Santos	Cargo: (24) Diretor Geral	CPF: (25) 503.025.236.34	Nº do RG: (26) MG. 2.775.556

3 – Caracterização da Proposta

**3.1 – TÍTULO DO PROJETO:**  
CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº. 11.788/08; Orientação Normativa nº 02, de 24/06/16 da SPG/MPOG; Lei nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações.

**PÚBLICO ALVO:**

Todos os Discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para poderem estagiar em todas as dependências da CONCEDENTE.

**PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:**

05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Convênio de Estágio entre as partes.

**3.3 – OBJETIVOS:**

- Proporcionar aos discentes da Conveniente a oportunidade de atuarem como estagiários nas dependências da CONCEDENTE em suas áreas de formações acadêmicas, bem como a aplicação das teorias na prática.
- O Estágio ao discente poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório.
- Contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Estimular a participação ativa da CONCEDENTE no processo de melhoria da qualidade de todo o Sistema Educacional.



## PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

### 3.4 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a parceria das instituições pela obrigatoriedade da legislação como também os benefícios que os discentes da Conveniente e os setores da CONCEDENTE que irão ter os alunos atuando com a prestação de serviços sempre acompanhados por Coordenadores profissionais de áreas correlatas à formação do discente estagiário.

### 3.5 – EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO:

Estágio prático, obrigatório ou não obrigatório, aos alunos das instituições de ensino.

- 1 – Para cada estudante contratado deverá ser preenchido um Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre as partes sendo uma via para cada.
- 2 – Cada estagiário bolsista admitido nas condições deste instrumento receberá bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente, ou regulamentação posterior, proporcionalmente a sua jornada de estágio.
- 3 – O pagamento da bolsa supra-referida deverá ser feito diretamente ao estagiário bolsista.
- 4 – Os estagiários serão supervisionados por profissionais capacitados tecnicamente, os quais assumirão a responsabilidade legal pelo trabalho dos bolsistas.

### DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

Os instrumentos de Termos de Compromissos de Estágios terão duração estabelecida conforme as legislações vigentes no momento da assinatura de cada um.

### 3.5.1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO / INDICADORES DE DESEMPENHO

#### De Qualidade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

#### De Produtividade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

#### Resultado Social:

Espera-se com o Termo de Convênio de Estágio a consolidação em parte da formação profissional do discente e também melhorias nos serviços prestados à sociedade pela CONCEDENTE.

## 4 – Despesas do Executante

O CONVENIENTE e CONCEDENTE, em comum acordo previamente estabelecido no Termo de Estágio irão determinar a responsabilidade de cada um, seja o estágio obrigatório ou não obrigatório, o pagamento do seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, conforme a legislação em vigor.

Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estágios, quando devidos, serão discriminados em cada Termo de Compromisso de Estágio assinado e pago pela CONCEDENTE diretamente ao discente em conta bancária indicada pelo mesmo.

**Total:** Conforme carga horária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

5 – Apreciação do Plano de Trabalho

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do (a) Proponente – AGENTE  
DE INTEGRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Data

6 – Parecer Técnico do Executante

Favorável

Desfavorável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal – INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
Prof. Flávio Antônio dos Santos – Diretor Geral - CEFET-MG

\_\_\_\_\_  
Data



Emitido em 30/03/2023

**PLANO DE TRABALHO Nº 133/2023 - CCONT (11.54.05)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 31/03/2023 18:44 )*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 05/04/2023 11:41 )*

ALESSANDRO MEDINA SAADE

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.547-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **30/03/2023** e o código de verificação: **8f2a968bbf**



## Ministério da Educação

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153010

Número do Contrato: 33/2022.  
Nº Processo: 23063.002334/2021-11.  
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2022. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 04.685.391/0001-86 - NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando o período de 10/02/2023 a 10/08/2023, nos termos do art. 57, § 1º, da lei n.º 8.666/1993 e prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 33/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando o período de 10/10/2023 a 10/04/2024, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 10/10/2023 a 10/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.072.376,79. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023).

EDITAL Nº 3/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para o quadro temporário da carreira de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo ao campus Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, do CEFET/RJ, nos termos da Lei 8.745/93, de 09/12/1993 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 na Área de Conhecimento constante do Anexo I, respeitados os limites e as condições fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014 e em ato Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27/07/2011, publicada no D.O.U. de 28/07/2011 conforme abaixo:

- 1 - DAS VAGAS  
UNED ANGRA DOS REIS  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA ELÉTRICA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA MECÂNICA: Processos de Fabricação/Mecânica dos Sólidos; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO em Engenharia Mecânica e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA METALÚRGICA: Metalurgia Extrativa: Processamento Mineral e Siderurgia; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO em Engenharia Metalúrgica ou em Engenharia de Materiais e MESTRADO em qualquer área.  
UNED ITAGUAÍ  
1 (uma) vaga de ADMINISTRAÇÃO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Administração ou Engenharia de Produção e PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA MECÂNICA - CIÊNCIAS TÉRMICAS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia Mecânica e MESTRADO em Engenharia;  
2 (duas) vagas de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia de Produção e PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu;  
1 (uma) vaga de LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA ESTRANGEIRA -INGLÊS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA PLENA em Letras - Português/Inglês - e MESTRADO em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa ou Linguística ou Educação ou Metodologia de Ensino ou Literatura Brasileira.  
UNIDADE MARACANÃ  
1 (uma) vaga de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/CONTABILIDADE/ADMINISTRAÇÃO GERAL; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Administração e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ARTES - ARTES VISUAIS E/OU DANÇA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA PLENA em Artes Visuais ou em Dança ou em Educação Artística (ou Arte) com HABILITAÇÃO em Artes Visuais, Artes Plásticas ou Dança e ESPECIALIZAÇÃO ou MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PERFIL: FINANÇAS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia de Produção, Economia ou Contabilidade e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de HISTÓRIA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA PLENA em História e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA em Letras com HABILITAÇÃO em Português - Literatura ou Português - Língua estrangeira e MESTRADO na área de Letras ou Educação.  
UNED NOVA FRIBURGO  
1 (uma) vaga de HISTÓRIA DA ARTE; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA em Artes, com HABILITAÇÃO em Educação Artística ou Artes Visuais ou BACHARELADO em História da Arte e MESTRADO nas áreas de Artes visuais ou História da Arte ou Patrimônio Cultural ou História (sendo a linha do Mestrado realizado em História da Arte).  
UNED NOVA IGUAÇU  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA MECÂNICA - PERFIL: TERMOFLUIDOS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia e MESTRADO em Engenharia Mecânica, Civil, Controle e Automação, Naval, Oceânica ou Nuclear.  
UNED PETRÓPOLIS  
1 (uma) vaga de TURISMO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO ou LICENCIATURA em Turismo ou TECNÓLOGO em Gestão de Turismo e MESTRADO em qualquer área.  
UNED VALENÇA  
1 (uma) vaga de ADMINISTRAÇÃO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Administração e MESTRADO em Administração ou subárea de Administração conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES;  
1 (uma) vaga de CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia de Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos e MESTRADO em subáreas de conhecimento "Ciência de Alimentos" conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação CAPES;  
1 (uma) vaga de CONTABILIDADE; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Contabilidade e MESTRADO em Ciências Contábeis ou Administração conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes;  
1 (uma) vaga de DIREITO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Direito e ESPECIALIZAÇÃO na área de Direito;  
1 (uma) vaga de GEOGRAFIA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA em Geografia.  
2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
Valor - R\$ 80,00 (oitenta reais), através de guia de recolhimento único (GRU), que poderá ser gerada através do portal "https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp", informando a Unidade Gestora - 153010 e Gestão - 15244, respectivamente, Código de Recolhimento - 28883-7,

e Número de Referência- 042023 Competência (04/2023), Vencimento (13/04/2023) além do CPF e nome do(a) candidato(a).

## 3. DO LOCAL, DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

O período de inscrição será de 06 de abril de 2023 até as 23:59 h do dia 13 de abril de 2023;

Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá clicar no link disponibilizado na página da CCONC - Coordenadoria de Concursos no site do CEFET <http://www.cefet-rj.br/docentes> e declarar que atende todos os requisitos exigidos no Edital nº. 03/2023.

## 4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O(a) candidato(a) que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CEFET/RJ, através do SGC - Sistema Gestor de Concursos.

A íntegra deste edital encontra-se no site institucional do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/docentes>)

MAURICIO SALDANHA MOTTA

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.042078/2022-96.

Pregão Nº 10/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 23.055.018/0001-96 - AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de condução de veículos automotores leves, transporte coletivo de passageiros e de cargas com e sem operação de munck, com alocação de postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mãe de obra..

Fundamento Legal: . Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024. Valor Total: R\$ 1.170.443,40. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 002/2023. PARTES: CEFET-MG como instituição de ensino conveniente e Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO - como agente de integração. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 05 de abril de 2023. Processo eletrônico nº 23062.015314/2023-82.

## EDITAL Nº 225, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 119 de 28 de fevereiro de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA (Química Geral) - Classificados: 1º - Henrique José Ferraz Fabrino; 2º - Breno Germano de Freitas Oliveira; 3º - Lucilaine Valéria de Souza Santos; 4º - Camila Batista Pinto; 5º - Tatiana Kristini Agostinho Munayer; 6º - Michele Cândida Carvalho de Oliveira

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 119, de 28/02/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## EDITAL Nº 226, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Araxá, nos termos do Edital nº 141 de 06 de maro de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE MINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (Topografia, Geoestatística, Desenho Cartográfico) - Classificados: 1º - Marly Aparecida da Silva; DEPARTAMENTO DE MINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (Tratamento de Minérios I; Tratamento de Minérios II; Laboratório de Tratamento de Minérios; Cominuição e Classificação) - Classificados: 1º - Kelly de Souza Pires; 2º - Karine Fernandes Rodrigues; 3º - Maria Virgínia da Cunha; 4º - Paulo Sérgio de Assis Silveira

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 141, de 06/03/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## EDITAL Nº 227, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Timóteo, nos termos do Edital nº 142 de 06 de março de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL (Estruturas; Mecânica dos Solos; Instalações prediais.) - Classificados: 1º - Marcelo de Lima Beloni; 2º - Igor Klaus Rocha Andrade; 3º - Giselle Moreira da Silva

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 142, de 06/03/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## EDITAL Nº 228, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Varginha, nos termos do Edital nº 143 de 06 de março de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL (Tecnologia das Construções, Informática Básica, Estruturas de Aço, Concreto Armado II, Estruturas de Madeira, Alvenaria Estrutural) - Classificados: 1º - Júlia Naves Teixeira.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 143, de 06/03/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

